



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e, eu **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**:

RESOLUÇÃO N° 002/2009

EMENTA: “RATIFICA O ATO 003/2009 DA PRESIDÊNCIA QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONE MÓVEL”.

RESOLUÇÃO 002/2009

Art. 1º - Fica ratificado por esta resolução o Ato 003/2009 que estipula uma cota mensal de 150 (cento e cinquenta) minutos em telefonia móvel, com aparelhos em comodato, para os Vereadores da Câmara, para a Secretaria e para o Consultor Jurídico.

Art. 2º - A contratação de empresa especializada em telefonia móvel será feita com aquela que presente o menor preço na aquisição 1.600 minutos mensais divididos entre os aparelhos e o fornecimento de 11 (onze) aparelhos celulares em comodato com linha para uso dos senhores Vereadores, do Consultor Jurídico, e pela Secretaria.

§ 1º - Será de inteira responsabilidades do usuário a guarda do aparelho, ficando responsável por danos a que der causa.

§ 2º - Ligações para destinos incompatíveis com a função das linhas, tais como “disk-sexo”, atividade de contravenção ou criminosas, dentre outras de natureza ilícita enseja o recolhimento sumário do aparelho e respectiva linha, vedada nova disponibilização ao vereador faltoso.

Art. 3º - Os minutos que se refere o *caput* do artigo 2º serão divididos da seguinte forma: fica estipulada um cota mensal de 120 (cento e vinte) minutos para os Vereadores, o Consultor Jurídico e Secretaria e 400 (quatrocentos) minutos para a Presidência, que caso seja excedido o gasto limitado á cota do usuário, a importância relativa ao aumento será descontada da remuneração do mesmo no próprio mês da utilização.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º- O usuário do aparelho deverá assinar declaração de responsabilidade, sobre a plena concordância dos termos, inclusive do desconto em folha, no caso de ultrapassar o valor da cota prevista no art. 3º.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de abril de 2009.

Francisco Antônio de Paula Franco
Presidente

Nilde Hipólito Filho
1º Presidente

Carlos Alberto Brito da Silva
2º Vice-Presidente

Pedro Francisco de Souza
1º Secretário

Emerson Oliveira de Almeida
2º Secretário